PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 007/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com o desmembramento e alienação de áreas que menciona, com finalidade exclusiva de implantação de moradia de interesse social e dá outras providências".

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1° Visando exclusivamente a implantação de Moradias de Interesse Social aos moradores que comprovarem desapropriação em razão da construção do Anel Viário de Porto Murtinho, fica o Poder Executivo Municipal de Porto Murtinho autorizado a proceder com o desmembramento e alienação de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, dos seguintes lotes de sua propriedade:

SITUAÇÃO DO LOTE ANTES DO DESMEMBRAMENTO
QUADRA - A
ÁREA 5.417,40 m²
DESCRIÇÃO
Frente: Medindo 136,65 m, confrontando com a Rua F – Atual Rua Anhanguera
Lateral Direita: Medindo 40,12 m, confrontando com o prolongamento da Rua João Paes de Barros.
Fundos: Medindo 132,90 m, confrontando com a Rua E atual Rua da Paz
Lateral Esquerda: Medindo 40,00 m, confrontando com a Rua A atual Rua Nelson Ribeiro Feres.
Obs: Os lados são referenciados para quem da Rua F – atual Rua Anhanguera olha o terreno, esta localizado entra as Ruas: Rua A- atual Rua Nelson Ribeiro Feres, Rua F atual Rua Anhanguera, Rua E atual Rua da Paz e com a Rua João Paes de Barros

SITUAÇÃO DOS LOTE APÓS O DESMEMBRAMENTO
LOTE 01 Da Quadra A
ÁREA 254,25 m²
DESCRIÇÃO
Frente: Medindo 10,34 m, confrontando com a Rua F – Atual Rua Anhanguera
Lateral Direita: Medindo 25,00 m, confrontando com o Lote 02.
Fundos: Medindo 10,00 m, confrontando com a Área Remanescente da Matricula

nº 3.017
Lateral Esquerda: Medindo 25,00 m, confrontando com a Rua A atual Rua Nelson Ribeiro Feres.
Obs: Os lados são referenciados para quem da Rua F, atual Rua Anhanguera olha o terreno, está localizado do lado ímpar do logradouro e na esquina com a Rua A, atual Rua Nelson Ribeiro Feres.

LOTE 02 Da Quadra A
ÁREA 250,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: Medindo 10,00 m, confrontando com a Rua F – Atual Rua Anhanguera
Lateral Direita: Medindo 25,00 m, confrontando com o Lote 03.
Fundos: Medindo 10,00 m, confrontando com a Área Remanescente da Matricula nº 3.017
Lateral Esquerda: Medindo 25,00 m, confrontando com o Lote 01.
Obs: Os lados são referenciados para quem da Rua F, atual Rua Anhanguera olha o terreno, esta localizado do lado impar do logradouro e a 10,34 m da esquina com a Rua A, atual Rua Nelson Ribeiro Feres.

LOTE 03 Da Quadra A
ÁREA 250,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: Medindo 10,00 m, confrontando com a Rua F – Atual Rua Anhanguera
Lateral Direita: Medindo 25,00 m, confrontando com o Lote 04.
Fundos: Medindo 10,00 m, confrontando com a Área Remanescente da Matricula nº 3.017
Lateral Esquerda: Medindo 25,00 m, confrontando com o Lote 02.
Obs: Os lados são referenciados para quem da Rua F, atual Rua Anhanguera olha o terreno, está localizado do lado ímpar do logradouro e a 20.34 m da esquina com a Rua A, atual Rua Nelson Ribeiro Feres.

LOTE 04 Da Quadra A
ÁREA 250,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: Medindo 10,00 m, confrontando com a Rua F – Atual Rua Anhanguera
Lateral Direita: Medindo 25,00 m, confrontando com o Lote 05.
Fundos: Medindo 10,00 m, confrontando com a Área Remanescente da Matricula nº 3.017
Lateral Esquerda: Medindo 25,00 m, confrontando com o Lote 03.
Obs: Os lados são referenciados para quem da Rua F, atual Rua Anhanguera olha o terreno, está localizado do lado ímpar do logradouro e a 30.34 m da esquina com a Rua A, atual Rua Nelson Ribeiro Feres.

LOTE 05 Da Quadra A
ÁREA 250,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: Medindo 10,00 m, confrontando com a Rua F – Atual Rua Anhanguera
Lateral Direita: Medindo 25,00 m, confrontando com o Lote 06.
Fundos: Medindo 10,00 m, confrontando com a Área Remanescente da Matricula nº 3.017
Lateral Esquerda: Medindo 25,00 m, confrontando com o Lote 04.
Obs: Os lados são referenciados para quem da Rua F, atual Rua Anhanguera olha o terreno, está localizado do lado ímpar do logradouro e a 40.34 m da esquina com a Rua A, atual Rua Nelson Ribeiro Feres.

LOTE 06 Da Quadra A
ÁREA 250,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: Medindo 10,00 m, confrontando com a Rua F – Atual Rua Anhanguera
Lateral Direita: Medindo 25,00 m, confrontando com o Lote 07.
Fundos: Medindo 10,00 m, confrontando com a Área Remanescente da Matricula nº 3.017
Lateral Esquerda: Medindo 25,00 m, confrontando com o Lote 05.
Obs: Os lados são referenciados para quem da Rua F, atual Rua Anhanguera olha o terreno, está localizado do lado ímpar do logradouro e a 50.34 m da esquina com a Rua A, atual Rua Nelson Ribeiro Feres.

LOTE 07 Da Quadra A
ÁREA 250,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: Medindo 10,00 m, confrontando com a Rua F – Atual Rua Anhanguera
Lateral Direita: Medindo 25,00 m, confrontando com o Lote 08.
Fundos: Medindo 10,00 m, confrontando com a Área Remanescente da Matricula nº 3.017
Lateral Esquerda: Medindo 25,00 m, confrontando com o Lote 06.
Obs: Os lados são referenciados para quem da Rua F, atual Rua Anhanguera olha o terreno, está localizado do lado ímpar do logradouro e a 60.34 m da esquina com a Rua A, atual Rua Nelson Ribeiro Feres.

LOTE 08 Da Quadra A
ÁREA 250,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: Medindo 10,00 m, confrontando com a Rua F – Atual Rua Anhanguera
Lateral Direita: Medindo 25,00 m, confrontando com o Lote 09.
Fundos: Medindo 10,00 m, confrontando com a Área Remanescente da Matricula nº 3.017
Lateral Esquerda: Medindo 25,00 m, confrontando com o Lote 07.
Obs: Os lados são referenciados para quem da Rua F, atual Rua Anhanguera olha

o terreno, está localizado do lado ímpar do logradouro e a 56,51 m da esquina com o prolongamento da Rua João Paes de Barros.

LOTE 09 Da Quadra A
ÁREA 250,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: Medindo 10,00 m, confrontando com a Rua F – Atual Rua Anhanguera
Lateral Direita: Medindo 25,00 m, confrontando com o Lote 10.
Fundos: Medindo 10,00 m, confrontando com a Área Remanescente da Matricula nº 3.017
Lateral Esquerda: Medindo 25,00 m, confrontando com o Lote 08.
Obs: Os lados são referenciados para quem da Rua F, atual Rua Anhanguera olha o terreno, está localizado do lado ímpar do logradouro e a 46.51 m da esquina com o prolongamento da Rua João Paes de Barros.

LOTE 10 Da Quadra A
ÁREA 250,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: Medindo 10,00 m, confrontando com a Rua F – Atual Rua Anhanguera
Lateral Direita: Medindo 25,00 m, confrontando com o Lote 11.
Fundos: Medindo 10,00 m, confrontando com a Área Remanescente da Matricula nº 3.017
Lateral Esquerda: Medindo 25,00 m, confrontando com o Lote 09.
Obs: Os lados são referenciados para quem da Rua F, atual Rua Anhanguera olha o terreno, está localizado do lado ímpar do logradouro e a 36.51 m da esquina com o prolongamento da Rua João Paes de Barros.

Art. 2º Os critérios de avaliação e valores da alienação dos imóveis atenderão ao estipulado no Decreto de Subdivisão de Perímetro Urbano vigente, que estabelece a pauta de valores imobiliários para o solo urbano de Porto Murtinho, calculados por metro quadrado.

Art. 3º Os valores advindos da alienação poderão ser divididos em até 120 (cento e vinte) vezes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 27 de agosto de 2020.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 007, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

LIDO
Na Seção de 08/09/2020
SECRETÁRIO (a)

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei Municipal n° 007/2020, que autoriza desmembramento e alienação de áreas que especifica, **com a finalidade exclusiva de implantação de moradias de interesse social, visando atender aos moradores desapropriados pelo governo estadual, em razão da construção do Anel Viário do município de Porto Murtinho.**

A alienação de bens municipais está prevista na Lei Orgânica Municipal em seu art. 125 da Lei Orgânica Municipal, e deve ser subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, sendo precedida de avaliação.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

> Art. 125 – A alienação de bens municipais, subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerão às normas sobre alienações estabelecidas na lei federal que dispõe sobre licitação e contratos administrativos.

Deste modo, conforme exposto, as famílias residentes na área abrangida pelas futuras instalações do anel viário foram retiradas de suas residências atendendo a um interesse maior, perpetrado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, para desenvolvimento da infraestrutura municipal, não podendo ser prejudicadas em seus direitos de moradia.

A Lei Federal n° 10.257/2001 – Estatuto Das Cidades, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, estabelecendo ainda que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante diretrizes gerais, garantindo o direito à moradia, infraestrutura urbana, entre outros direitos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
APROVADO
ENTRADA EM 08/09/2020
Em
SECRETÁRIO (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ENTRADA EM 08/09/2020
SECRETÁRIO (a)

LEI FEDERAL N° 10.257/2001

> Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Protocolo nº 344
08 SET. 2020
09:18 hs

propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

Em anexo a este Projeto de Lei, encaminhamos Memorial Descritivo contendo informações pertinentes, e Decreto que dispõe sobre a subdivisão do perímetro urbano municipal, contendo valores que serão utilizados como base na alienação de cada lote.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, reiterando a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal, solicitando a aprovação do presente Projeto.

Porto Murtinho – MS, 27 de agosto de 2020.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
PREFEITO MUNICIPAL